



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIQUEROBI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.

O município de Piquerobi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio 40, inscrita no CNPJ 54.279.674/0001-04, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr^a. Adriana Crivelli Biffe, brasileira, casada, RG 28.864.715-4, CPF 290.831.048-18 neste ato denominada CONCEDENTE e a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 55.559.900/0001-65 com sede na Rua Emiliano Vila Nova, na cidade de Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-000, neste ato representada por seu provedor Sr. José Luiz Ghizzi, RG 11.204.666/SSP, CPF 030.501.488-96, neste ato denominada CONVENIENTE celebram o presente convênio em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e Lei de Diretrizes orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo o repasse de recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau da cidade de Presidente Venceslau/SP.

Clausula Segunda – Das Obrigações

Do Concedente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II - Acompanhar o atendimento das demandas encaminhadas por serviços sócio-assistenciais, conselho tutelar, ministério público se for o caso;

III - Analisar prestação de contas da entidade beneficiada;

Da Conveniente:

I – estar comprovadamente exercendo suas atividades em período superior a 12 (doze)



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

meses;

II – estar cadastrada nas Secretarias afetas e órgãos competentes e apresentar ata quanto à regularidade da atual diretoria;

III – apresentar declaração atualizada de funcionamento regular, lavrada por órgão federal ou estadual, com jurisdição no município;

IV – apresentar certidão do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), que somente serão aceitas dentro do prazo de validade nelas assinalado

VI - dar cumprimento integral às exigências contidas nas Instruções 01/16 e Cartilha do Terceiro Setor emitida pelo Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

VII - Responsabilizar-se pelos cuidados e atendimento da população do município;

VIII - Encaminhar a devida prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com o que determina a lei.

Clausula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente convênio terá vigência de 29/02/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo Contratual por interesse de ambas as partes.

Clausula Quarta – Do valor e Cronograma de Desembolso

O valor total do presente convênio será de R\$ 312.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) a ser repassado à CONVENIENTE conforme abaixo descrito:

Fonte de Recurso	Objetivo	Qtd.Parcelas	Valor Mês	Valor Total
Tesouro - FMS	Despesas de Custeio, fixas e variáveis de manutenção	01	37.000,00	37.000,00
Tesouro - FMS	Despesas de Custeio, fixas e variáveis de manutenção	11	25.000,00	275.000,00
-	-	-	-	312.000,00



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Clausula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do pagamento da subvenção social repassada a Entidade serão empenhadas as contas do orçamento vigente para o exercício 2024.

Clausula Sexta- da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos recebidos pelo CONVENIENTE obedecerá às normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue ao Conselho Municipal de Saúde trimestralmente e na Contadoria Municipal até o dia 31 de Janeiro do ano subsequente ao presente convênio.

Clausula Sétima – Das alterações

Mediante o assentimento dos partícipes podera este convenio ser modificado, sempre através de Termos Aditivo;

Parágrafo único- O presente termo aditivo deverá ser assinado no prazo máximo de 10 dias anteriores ao vencimento do presente convênio.

Clausula Oitava – Da Rescisão e da Denuncia

Fica assegurado a qualquer das partes do presente convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Clausula Nona – Da Publicação

A Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal publicará o extrato com resumo deste instrumento em jornal de circulação onde são publicados todos os atos oficiais do município.

Clausula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes do presente convênio;

X



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

E por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam, o presente convênio em 03 (três vias) de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 29 de Fevereiro de 2024

Adriana Crivelli Biffe

Prefeita Municipal

Concedente

JOSE LUIZ GHIZZI:03050148896

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ
GHIZZI:03050148896
Dados: 2024.04.25 16:50:10 -03'00'

José Luiz Ghizzi

Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau

Convenente

Testemunhas: _____

SUSIERLEIA APARECIDA
BONIFACIO
SZYMCZOK:1646327683

Assinado de forma digital por
SUSIERLEIA APARECIDA
BONIFACIO
SZYMCZOK:1646327683
Dados: 2024.04.25 16:51:14 -03'00'

